



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 029/2020

DECLARA MANTIDA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SERRANA E COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA A CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 64.881/2020, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual nº 69420/2020.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria Interministerial nº 356 de 11/03/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde decretou no dia 13/02/2020 uma pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a **situação de emergência** de saúde pública no Município de Serrana, **até 31 de maio de 2020**, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Fica mantido o *COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS*, criado pelo Decreto 015/2020, em razão da manutenção do estado de emergência de saúde pública, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados do Município, para avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

Parágrafo Único - O Comitê referido no caput deste artigo, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Assistência Social

Kelara Yaisa da Costa

II – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Leonardo Edvaldo Ledo

III – Secretaria Municipal da Educação

Antonio Fernando Carvalho Cotrin

IV – Secretaria da Administração e Finanças

Maria José Juri

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Mauro Luiz Tofanim

VI – Secretaria Municipal de Saúde

José Carlos Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Leila Aparecida do Valle Gusmão

VII – Divisão de Vigilância Epidemiológica

Glenda Renata de Moraes

VIII – Divisão de Vigilância Sanitária

Guilherme da Silva Montanari

IX – Centro de Controle de Zoonoses

Dra Cíntia Macedo Barros

X – Diretoria do HE – Hospital Estadual de Serrana

Eduardo Lopes Seixas

Dr. Gustavo Jardim Volpe

XI – Representante do Convenio FAEPA/USP de coordenação da UPA

24horas

Dra Alessandra Kimie Matsuno

XII – Coordenação da UPA 24 horas

Elisângela Gisele de Assis

XIII – Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Serrana

Ângela dos Reis Antero

XIV – Coordenação de Atenção Básica

Lilian Carla de Jesus

XV – Coordenação da Assistência Farmacêutica

Joneval Borges de Ledo Junior

XVI – Coordenação da Saúde Bucal

Dra Paula Cavalieri Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças